



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n.º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N.º 49 DE 09 DE MARÇO DE 2021

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO 197 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020, QUE PRORROGOU OS EFEITOS DO DECRETO n.º 51 DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, EM FUNÇÃO DO RISCO DE SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças infecciosas virais.

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a continuidade de casos confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus na região dos Municípios que compõem a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí.

Considerando que a região da Foz do Rio Itajaí está classificada na Matriz de Avaliação de Risco Potencial como Risco Potencial Gravíssimo, conforme atualização divulgada no dia 05.03.2021, no sítio eletrônico www.coronavirus.sc.gov.br, DECRETA:

Art. 1º – Ficam prorrogados até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Municipal n.º 197 de 11 de setembro de 2020 que prorrogou os efeitos do Decreto Municipal n.º 51, o qual foi declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Navegantes em função do surto do Novo Coronavírus (COVID-19) e COBRADE 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE MARÇO DE 2021

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística